

SEXTA-FEIRA, 29/10/2021

EDIÇÃO Nº 165

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá**





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 29/10/2021 | EDIÇÃO Nº 165

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 106/2021:** Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, no Município de Contendas do Sincorá, e dá outras providências.
2. **PORTARIA Nº 034/2021:** Aprova o relatório Técnico Científico (doc. anexo) elaborado por Equipe Técnica SESAU/VIGEP/VISA que objetiva alterar de 1,5 metros para 1,0 metro, para a continuidade do Ano Letivo de 2021.
 - 2.1. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO (DOC. ANEXO)
3. **DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – OUTUBRO/2021**



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 29/10/2021 | EDIÇÃO Nº 165

DECRETO Nº 107 / 2021 de 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, no Município de Contendas do Sincorá, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Margareth Pina Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 20.780 o Governo do Estado da Bahia autorizou, a partir de 18 de outubro de 2021, o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha por 5 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), e observando os protocolos sanitários estabelecidos;

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o retorno das aulas semipresenciais na rede de ensino municipal, ocorrido conforme Portaria nº 029/2021 do dia 16 setembro de 2021 apresentam estabilidade de zero casos positivos (reagente);

CONSIDERANDO que, segundo a Sociedade Pediátrica Brasileira (SBP), as crianças e adolescentes continuam a ser desproporcionalmente atingidos pela Covid-19 em relação aos outros grupos, permanecendo extremamente baixo o risco de gravidade e morte nesta faixa etária;

CONSIDERANDO que, de acordo os dados da Vigilância Epidemiológica Municipal, já foram vacinados 325 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos;

CONSIDERANDO que, toda a comunidade escolar formada por profissionais da educação, que compreende professores, diretores, vice-diretores, coordenadores Pedagógicos e demais colaboradores, já recebeu as duas doses da vacina contra o Covid-19;

3

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/diario/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
Estado da Bahia
SEXTA-FEIRA | 29/10/2021 | EDIÇÃO Nº 165

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 3 de novembro de 2021, o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá.

Art. 2º - As escolas deverão tomar as providências necessárias para que as medidas de biossegurança de enfrentamento à Covid-19, continuem sendo obedecidas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 28 de outubro de 2021.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

4





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 29/10/2021 | EDIÇÃO Nº 165

PORTARIA Nº 34 / 2021

“Aprova o relatório Técnico Científico (doc. anexo) elaborado por Equipe Técnica SESAU/VIGEP/VISA que objetiva alterar de 1,5 metros para 1,0 metro, para a continuidade do Ano Letivo de 2021”.

A **Secretária Municipal de Educação**, Rosquires Leonara Ribeiro Maia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de Nomeação nº 024/2021.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Conselho Nacional de Educação (CNE) que dispõe que as volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde indicou, através do site do Governo Federal publicado em 8 de abril de 2021 e atualizado em 12 de maio de 2021, medidas não farmacológicas de prevenção e controle da pandemia do novo Coronavírus, dentre elas, ratificando a recomendação para manter distância física mínima de pelo menos 1 metro entre as pessoas, especialmente daquelas com sintomas respiratórios e um grande número de pessoas (aglomerações), tanto ao ar livre quanto em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades Escolares, proposto pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em setembro de 2021, e que encontra amparo e conformidade na FIOCRUZ e ANVISA, corroborando o exposto acima, recomendando manter distância segura de outras pessoas mínima de 1 metro utilizando máscara de proteção no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.780 de 8 de outubro de 2021 do Estado, o qual institui a toda Rede Estadual da Bahia o retorno pleno, isto é 100% presencial;

CONSIDERANDO os baixos índices de contágio, internações e óbitos em decorrência da COVID 19 no nosso município e em cidades próximas;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/diario/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 29/10/2021 | EDIÇÃO Nº 165

CONSIDERANDO os relatórios administrativos e pedagógicos dos gestores escolares, ressaltando a execução do protocolo sanitário municipal e o cumprimento das propostas de biossegurança vigentes no documento oficial publicado como norma padrão das unidades escolares;

CONSIDERANDO o aval da vigilância sanitária em detrimento as atividades presenciais no âmbito municipal e escolar.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a alteração do distanciamento social no ambiente escolar de 1,5 metros a 1 metro para a continuidade do Ano Letivo de 2021, segundo a proposta no Relatório Técnico Científico elaborado pela Equipe Técnica Municipal – SESAU/VIGEP/VISA (anexo);

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC deverá tomar as providências para que as medidas de biossegurança continuem sendo executadas e que as salas e escolas estejam preparadas para receber o público total.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I. Manter as atividades impressas para os alunos com comorbidades;
- II. Garantir a execução dos Protocolos Biossegurança e Pedagógicos;
- III. Cumprir os dias e horas do ano letivo de 2021;
- IV. Busca Ativa dos alunos com evasão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Educação / BA, 28 de outubro de 2021.

Rosquires Leonara Ribeiro Maia
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/.arquivo/diario/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066.



Contendas do Sincorá, 26 de outubro de 2021.

RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

OBJETO	Orientação/Pesquisa SESAU/VIGEP/VISA
REFERÊNCIA	Altera distanciamento social no ambiente escolar para 1,0 metros.

CONSIDERANDO que o município de Contendas do Sincorá vem cumprindo todos os protocolos de segurança compatíveis com o que está previsto no Protocolo Volta às Aulas Semipresenciais nas Escolas Municipais de Contendas do Sincorá e demais regulações;

CONSIDERANDO a diminuição e a estabilização dos índices de novos casos, internações e óbitos referentes à COVID 19 neste município e regiões próximas, sobretudo entre crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os excelentes índices de vacinação entre a população acima de 12 anos em que consta com 3384 pessoas vacinadas com a primeira dose, com 2330 pessoas vacinadas com a segunda e 115 pessoas com a dose de reforço;

CONSIDERANDO que TODOS os funcionários da educação estão imunizados com as duas doses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 20.780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 sobre a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 1.200 (mil e duzentas) pessoas;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia através do Plano Estratégico de Retomada Gradativa e segura das Atividades Escolares, a distância mínima segura é de 1, 0 metro entre si e as demais pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

Em face do último registro de caso ativo em nossa cidade de Contendas do Sincorá ter sido em 19 de agosto de 2021, 50 dias antes do início das aulas semipresenciais (Ensino Híbrido) da Rede Municipal de Ensino, conforme o boletim epidemiológico a seguir:

 

Travessa Barão do Sincorá, s/n, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP – 46.620-000

e-mail: smscontendasdosincora@hotmail.com Fone: (77) 3416-2185

Este documento foi assinado digitalmente por . Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066.



Em virtude do não registro de casos de COVID 19 após o retorno das aulas semipresenciais (Ensino Híbrido), uma vez que a situação se manteve estável, isto é, sem mais registros de casos ativos na cidade desde 20 de agosto, graças ao avanço das vacinação e as todas medidas respeitadas do Protocolo de Biossegurança.

Para fins de comprovação, vejamos boletins epidemiológicos dos últimos três meses:



Em atenção ao declínio da taxa de ocupação das UTIs das cidades circunvizinhas:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Travessa Barão do Sincorá, s/n, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP – 46.620-000

e-mail: smcontendasdosincora@hotmail.com Fone: (77) 3416-2185
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066.

[Handwritten signature]



Em razão do início da vacinação de 17 a 12 anos sem comorbidades, conforme Boletins Epidemiológico Municipal abaixo:

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

16/09 LOCAL: Dr. Rodrigo de Castro Burgos (QUADRA)
QUINTA-FEIRA 8:30h às 11:30h

PÚBLICO ALVO
IDOSOS ACIMA DOS 60 ANOS
POPULAÇÃO EM GERAL DE 18 A 59 ANOS
ADOLESCENTES 17 anos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- CPF e CARTÃO DO SUS
- CARTÃO DE VACINA
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPAREÇAM ATÉ DURAR O ESTOQUE

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 1ª DOSE

22/09 LOCAL: Dr. Rodrigo de Castro Burgos (QUADRA)
QUARTA-FEIRA 8:30h às 11:30h

PÚBLICO ALVO
POPULAÇÃO EM GERAL
18 anos acima
ADOLESCENTES 15 a 17 anos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- CPF e CARTÃO DO SUS
- CARTÃO DE VACINA
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPAREÇAM ATÉ DURAR O ESTOQUE

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 1ª DOSE

27/10 LOCAL: Dr. Rodrigo de Castro Burgos (QUADRA)
QUARTA-FEIRA 8:30h às 11:30h

PÚBLICO ALVO
POPULAÇÃO EM GERAL
18 anos acima
ADOLESCENTES 12 a 17 anos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- CPF e CARTÃO DO SUS
- CARTÃO DE VACINA
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPAREÇAM ATÉ DURAR O ESTOQUE

Segundo os dados da Vigilância Epidemiológica Municipal, até a data deste relatório (26 de outubro de 2021) já foram vacinados 325 (trezentos e vinte e cinco) adolescentes entre 12 e 17 anos, como demonstrado no Vacinômetro do município:

[Handwritten signatures]

Travessa Barão do Sincorá, s/n, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP – 46.620-000

e-mail: smscontendasdosincora@hotmail.com Fone: (77) 3416-2185

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066



Relevante enfatizar que toda a comunidade escolar, composta por professores municipais, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e demais funcionários, já recebeu as duas doses da vacina contra o Corona Vírus atingindo imunização total.

Além do mais, desde o retorno das aulas semipresenciais até a data deste relatório nenhum professor ou trabalhador da educação testaram positivo (reagente).

Diante dos relatos das equipes gestoras das unidades escolares do município, bem como os quantitativos de alunos por turma (bem inferior a 30 alunos por turma), levando em consideração também o grande número de evasões de alunos, mais além, o grande espaço físico das salas de aulas e Escolas do Município.

Ainda, a excelente execução das normas sanitárias postas no Protocolo e cumpridas a êxitos pelos gestores, docentes e alunos.

A Secretaria de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, fundamentada em anexos confirmando o controle da situação pandêmica no município, bem como a diminuição dos índices das infecções e internações em UTI e UPAS das cidades vizinhas, **opina pela alteração do distanciamento no ambiente escolar de 1,5 metros para 1,0 metro.**

Equipe técnica:

Luciene Vieira Alves
Secretaria de Saúde
Decreto nº 23/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Luciene Vieira Alves

Elizana de Oliveira Silva
Coordenadora de Atenção Básica
Elizana de Oliveira Silva

Travessa Barão do Sincorá, s/n, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP – 46.620-000

e-mail: smscontendasdosincora@hotmail.com Fone: (77) 3416-2185


Coordenador da Vigilância em Saúde
Nivaldo Figueredo de Souza Junior


Agente da Vigilância Sanitária
Jeferson Caetano Santos



Travessa Barão do Sincorá, s/n, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP – 46.620-000

e-mail: smscontendasdosincora@hotmail.com Fone: (77) 3416-2185

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 279D-EA8B-C7D6-4066.



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 390.200,00 ///TREZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 412/2020,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

30201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010001	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010002	1.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010003	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010004	4.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010005	40.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010014	25.000,00
Soma da Unidade:		74.000,00

30401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%

319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010024	40.000,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010025	5.500,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010026	1.100,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010027	3.300,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010028	2.000,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010029	500,00

2008 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010030	17.000,00
--	---------------	-----------

2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA E DO FOLCLORE

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010031	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010032	2.200,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010033	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010034	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010035	10.000,00

2012 GESTÃO DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO

339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010039	10.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010041	1.100,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010042	1.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010043	1.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010044	2.200,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010045	4.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010046	1.100,00
Soma da Unidade:		108.000,00

30501 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

2017 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010006	25.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010007	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010016	4.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010017	5.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010018	5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rayno dos Santos Silva



DECRETO 15

Outubro / 2021

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010019	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010020	1.100,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010021	7.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010022	10.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010023	40.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010036	10.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010037	2.000,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010038	1.000,00
Soma da Unidade:		132.100,00

30701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010011	10.000,00
319011 - 0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010012	11.000,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010013	20.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010015	5.000,00
319011 - 0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010040	19.000,00

2024 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010008	7.400,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010009	1.200,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010010	2.500,00

Soma da Unidade: **76.100,00**

Total: **390.200,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

30101 GABINETE DO PREFEITO

2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010014	25.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010022	10.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00

30201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS

339048 - 0100.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 10010008	7.400,00
3001 OPERAÇÕES ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
339047 - 0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 10010036	10.000,00
319092 - 0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 10010037	2.000,00
335043 - 0100.000 SUBVENCOES SOCIAIS	NC : 10010038	1.000,00
Soma da Unidade:		20.400,00

30401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLI-ESPORTIVAS

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010001	2.000,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010002	1.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010003	2.000,00
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010004	4.000,00
339036 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010009	1.200,00
339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010010	2.500,00

1008 DISTRIBUIÇÃO DE FARMADENTO ESCOLAR

339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010015	5.000,00
---------------------------------------	---------------	----------

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.



1009 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES		
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010030	17.000,00
2007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%		
319013 - 0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010024	40.000,00
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA E DO FOLCLORE		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010016	4.000,00
2011 GESTÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010017	5.000,00
449051 - 0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010018	5.000,00
2012 GESTÃO DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO		
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010005	40.000,00
339092 - 0104.004 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 10010019	2.000,00
339018 - 0101.001 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 10010020	1.100,00
335041 - 0101.001 CONTRIBUICOES	NC : 10010025	5.500,00
339046 - 0101.001 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 10010031	2.000,00
Soma da Unidade:		139.300,00
30501 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO		
1015 PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010006	25.000,00
2013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010021	7.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA		
449061 - 0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 10010026	1.100,00
449052 - 0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010027	3.300,00
449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010028	2.000,00
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010029	500,00
2017 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010023	40.000,00
Soma da Unidade:		78.900,00
30601 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
2019 GESTÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESEN. ECON. DO MUNICÍPIO		
319004 - 0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10010032	2.200,00
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010040	19.000,00
Soma da Unidade:		21.200,00
30701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1019 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010033	2.000,00
1020 EXPANSÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010034	2.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010007	20.000,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010011	10.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010012	11.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00



30801 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

319011 - 0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010013	20.000,00
319004 - 0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10010035	10.000,00
339036 - 0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 10010039	10.000,00
339049 - 0100.000 AUXÍLIO TRANSPORTE	NC : 10010041	1.100,00
449061 - 0100.000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NC : 10010042	1.000,00
469071 - 0129.029 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 10010043	1.000,00
339033 - 0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NC : 10010044	2.200,00
319004 - 0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10010045	4.000,00
339095 - 0129.029 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	NC : 10010046	1.100,00
Soma da Unidade:		50.400,00
Total:		390.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORA, 1 de Outubro de 2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/279D-EA8B-C7D6-4066> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 279D-EA8B-C7D6-4066



Hash do Documento

051017ED4E35AAA80A41E436C136D80D58F7180F214E8BA401E2207A5D74C879

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
29/10/2021 15:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

